



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

LEI Nº 2.314 DE 09 DE ABRIL DE 2018

Extingue a Gratificação de Atividade em Metrologia Legal e Avaliação da Conformidade - GRAMLAC, instituída pela Lei nº 1.976, de 31 de dezembro de 2015, incorporando a mesma na tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP e cria o Auxílio de Atividade em Metrologia Legal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica extinta a Gratificação de Atividade em Metrologia Legal e Avaliação da Conformidade – GRAMLAC instituída pela Lei nº 1.976, de 31 de dezembro de 2015.

§ 1º A gratificação mencionada no *caput* deste artigo é incorporada aos vencimentos dos servidores efetivos do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá – IPEM/AP, conforme estabelecido no Anexo Único desta Lei.

§ 2º A incorporação prevista no § 1º deste artigo não se aplica aos contratos temporários celebrados na forma da Lei nº 1.724, de 21 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Fica instituída a verba indenizatória denominada de Auxílio de Atividade em Metrologia Legal devida aos integrantes do Grupo de Arrecadação e Fiscalização em Metrologia Legal e Avaliação da Conformidade - GAFMLAC.

Parágrafo único. Fazem jus à percepção da verba prevista no *caput* deste artigo os servidores que estejam afastados das atividades funcionais, observadas a conveniência da Administração e o interesse do serviço público, por motivo de:

7

I - exercício em cargos em comissão ou função gratificada no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá – IPEM-AP;

II - licença para tratamento de saúde;

III - licença por motivo de doença em pessoa da família;

III - licença maternidade e paternidade;

IV - licença prêmio;

VI - mandato classista.

**Art. 3º** Fica incompatibilizado de receber o Auxílio de Atividade em Metrologia Legal, o funcionário que não estiver desenvolvendo suas atividades no Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEM-AP, exceto nas condições previstas no artigo 2º.

**Art. 4º** O Auxílio de Atividade em Metrologia Legal será calculada no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base em que o servidor estiver classificado, possuindo tal verba natureza indenizatória, não servindo de base de cálculo para incidência previdenciária, gratificação natalina e um terço de férias.

**Art. 5º** As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações que se fizerem necessárias.

**Art. 6º** Revoga-se a Lei nº 1.976, de 31 de dezembro de 2015.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2018.

Macapá, 09 de abril de 2018

  
ANTÔNIO WALDEZ GOES DA SILVA  
Governador

## ANEXO ÚNICO

## Tabela de Vencimentos Nível Superior

Grupo Fiscalização, Arrecadação e Apoio às Atividades Operacionais Nível Superior			
CLASSE	NÍVEL	PADRÃO	VENCIMENTO
3ª	GIS01	I	5.269,94
	GIS02	II	5.401,69
	GIS03	III	5.536,73
	GIS04	IV	5.675,15
	GIS05	V	5.817,03
	GIS06	VI	5.962,46
2ª	GIS07	I	6.111,52
	GIS08	II	6.264,31
	GIS09	III	6.420,92
	GIS10	IV	6.581,44
	GIS11	V	6.745,98
	GIS12	VI	6.914,63
1ª	GIS13	I	7.087,50
	GIS14	II	7.264,69
	GIS15	III	7.446,31
	GIS16	IV	7.632,47
	GIS17	V	7.823,28
	GIS18	VI	8.018,86
Especial	GIS19	I	8.219,33
	GIS20	II	8.424,81
	GIS21	III	8.635,43
	GIS22	IV	8.851,32

7-

## Tabela de Vencimentos Nível Médio

Grupo Fiscalização, Arrecadação e Apoio às Atividades Operacionais Nível Médio			
CLASSE	NÍVEL	PADRÃO	VENCIMENTO
3ª	GIM01	I	3.409,98
	GIM02	II	3.495,23
	GIM03	III	3.582,61
	GIM04	IV	3.672,18
	GIM05	V	3.763,98
	GIM06	VI	3.858,08
2ª	GIM07	I	3.954,53
	GIM08	II	4.053,39
	GIM09	III	4.154,72
	GIM10	IV	4.258,59
	GIM11	V	4.365,05
	GIM12	VI	4.474,18
1ª	GIM13	I	4.586,03
	GIM14	II	4.700,68
	GIM15	III	4.818,20
	GIM16	IV	4.938,66
	GIM17	V	5.062,13
	GIM18	VI	5.188,68
Especial	GIM19	I	5.318,40
	GIM20	II	5.451,36
	GIM21	III	5.587,64
	GIM22	IV	5.727,33

7: